

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 47

LIVRO Nº F-101



TERMO Nº 15/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA MED SAÚDE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.129.492/0001-36, situado à Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Marcus Antônio Curvelo da Silva**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 09.180.769-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 019.604.227-58, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MED SAÚDE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.230.280/0001-80, com sede na Rua dos Goytacazes, nº 991, Sala 01, Parque Turf Club, Campos dos Goytacazes/RJ, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Roberto Bastos Filho**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador da Carteira de Identidade nº 052.733.854 DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 958.183.837-68, residente e domiciliado em Campos dos Goytacazes/RJ, denominada **CONTRATADA** tendo em vista o Processo Administrativo nº 55167/2023, assinam o presente acordo, com fundamento no artigo 59, § único da lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste Termo de Ajuste de Contas é o pagamento da dívida existente entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa **MED SAÚDE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA.**, referente à prestação de serviço de atendimento domiciliar (*home care*) à paciente menor M.A.A.R.M no período de 29/07/2023 a 27/08/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente negociação por se tratar de acordo formal contempla toda e qualquer dívida ou repasses existentes como obrigação de pagamento por parte do MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS referente à nota fiscal nº 1604, que integra o presente Termo de Ajuste. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Pelo serviço prestado, especificado no processo administrativo e a nota fiscal discriminados neste instrumento, o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pagará à empresa **MED SAÚDE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA.** o valor de R\$ 28.517,49 (vinte e oito mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA:** Com o recebimento da importância estipulada no Parágrafo Único da Cláusula Segunda, a empresa **MED SAÚDE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA.** dará ao MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS quitação plena, geral, irrevogável e irrestrita com relação ao serviço descrito no processo administrativo acima listado, concordando expressamente em nada mais reivindicar em Juízo ou fora dele. **CLÁUSULA QUARTA:** Para as despesas com este termo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2020.2075.3390.39.36, Fonte 2.621.01, nota de empenho nº 3375/23, no valor de R\$ 28.517,49 (vinte e oito mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos) do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA QUINTA:** Integra o presente termo de acordo, como se nele

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 842 - SMS Petrópolis

CARLOS
ROBERTO
BASTOS
FILHO:958183
83768

Assinado de forma
digital por CARLOS
ROBERTO BASTOS
FILHO:9581838376
Dados: 2024.01.23
14:45:50 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 48

LIVRO Nº F-101

TERMO Nº 15/2024



estivesse transcrito, o processo administrativo acima especificado. **CLÁUSULA SEXTA:** Este ajuste será regido pela Lei 8.666/93, bem como os casos aqui omissos. **CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficará a cargo do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** providenciar publicação do extrato do presente termo de acordo do Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.*****
Petrópolis, 23 de janeiro de 2024.

Marcus Curyelo
Secretário de Saúde
Mat. 8421 - SMS Petrópolis



Município de Petrópolis - Secretário de Saúde

CARLOS ROBERTO
BASTOS
FILHO:958183837
68

Atribuição de forma digital - (CARF)
E:9940/845105-8-ND-11-15:07.6
Data: 23/01/23 14:46:41:500

Contratada